



735
R

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

PEP 24IN000854

N.º INTERNO 24054054

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DINAMIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DA
CIDADE DE LISBOA"**

Na sequência do procedimento pré-contratual por Consulta Prévia para "Aquisição de serviços para a dinamização e representação do ecossistema da Cidade de Lisboa" autorizado por despacho da Diretora Municipal de Economia e Inovação Dr.ª Ana Margarida Miguel Figueiredo, de 8 de julho de 2024, exarado na informação número INF/123/DMEI/CML/24, de 4 de junho de 2024, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho igualmente da Diretora Municipal de Economia e Inovação Dr.ª Ana Margarida Miguel Figueiredo, de 29 de julho de 2024, exarado na informação n.º INF/150/DMEI/CML/24, datada de 24 de julho de 2024, no uso da competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 89/P/2024, de 29 de maio, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1580, de 31 de maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, neste ato representado pela Diretora Municipal de Economia e Inovação Ana Margarida Miguel Figueiredo, com domicílio profissional em Campo Grande, número 25, 7.º Andar, Bloco A, 1749-099 Lisboa, de harmonia com a competência delegada e subdelegada nos termos do Despacho n.º 89/P/2024, de 29 de maio, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1580, de 31 de maio. -----



LS
R

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

E: _____

SEGUNDO OUTORGANTE – Sofia Jacob Soares, pessoa singular número **263004805**, com residência em [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com poderes bastantes para o efeito. -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de serviços para a dinamização e representação do ecossistema da Cidade de Lisboa", nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo até ao preço constante da proposta adjudicada no valor de 43.500,00 € (quarenta e três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 10.005,00 € (dez mil e cinco euros), o que perfaz a quantia de 53.505,00 € (cinquenta e três mil, quinhentos e cinco euros), e se encontra devidamente cabimentado no respetivo orçamento, com enquadramento na rubrica orçamental do Plano com o código 44409_RP, ação C2.P002.03. – Inovação e Empreendedorismo, com a classificação económica 02.02.20. – Outros Trabalhos Especializados, da orgânica com o índice 10036 – 23.02. DEEE, conforme documento de cabimento número 5324003912 e documento de compromisso número **6424002460**, respetivamente. -----

2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados durante o corrente ano económico de 2024, e no ano económico de 2025. -----

3. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na



5
R

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

cláusula 15.^a (décima quinta) do caderno de encargos do procedimento, da seguinte forma: -----

- 1.^a (primeira) prestação – a partir do dia 1 de agosto de 2024, no valor de 8.700,00 € (oito mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 2.001,00 € (dois mil e um euros), totalizando a quantia global de 10.701,00 € (dez mil, setecentos e um euros); -----
- 2.^a (segunda) prestação – a partir do dia 1 de novembro de 2024, no valor de 8.265,00 € (oito mil, duzentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 1.900,95 € (mil e novecentos euros, e noventa e cinco centimos), totalizando a quantia global de 10.165,95 € (dez mil, cento e sessenta e cinco euros, e noventa e cinco centimos); -----
- 3.^a (terceira) prestação – a partir do dia 1 de março de 2025, no valor de 9.135,00 € (nove mil, cento e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 2.101,05 € (dois mil, cento e um euros, e cinco centimos), totalizando a quantia global de 11.236,05 € (onze mil, duzentos e trinta e seis euros, e cinco centimos); -----
- 4.^a (quarta) prestação – a partir do dia 1 de julho de 2025, no valor de 8.700,00 € (oito mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 2.001,00 € (dois mil e um euros), totalizando a quantia global de 10.701,00 € (dez mil, setecentos e um euros); -----
- 5.^a (quarta) prestação – a partir do dia 15 de setembro de 2025, no valor de 8.700,00 € (oito mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 2.001,00 € (dois mil e um euros), totalizando a quantia global de 10.701,00 € (dez mil, setecentos e um euros). -----

4. O preço referido no número 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

5. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato. -----



Lys
NR

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Cláusula 3.ª – Prazo

1. O contrato iniciará os seus efeitos após a sua publicação, previsivelmente a partir do dia 20 de julho de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, e terá a duração de 15 (quinze) meses, finalizando em 20 de outubro de 2024. -----
2. Da denúncia do contrato nos termos descritos no número anterior, não decorre o direito a indemnização a qualquer das partes. -----
3. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado ou à execução de todos os trabalhos adjudicados. -----
4. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no número 1, o Segundo Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido. -----

Cláusula 4.ª – Local da Prestação de Serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados no local onde irá ser realizado o evento, melhor identificado constante no **Anexo – Especificações Técnicas** ao Caderno de Encargos. -----

Cláusula 5.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato Isabel Advirta, [REDACTED] a exercer funções no Departamento de [REDACTED] como [REDACTED] com domicílio profissional n.º [REDACTED] [REDACTED] -----

Cláusula 6.ª – Caução

Nos termos do número 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

O presente contrato produz efeitos a partir da sua publicação no portal Base.Gov. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

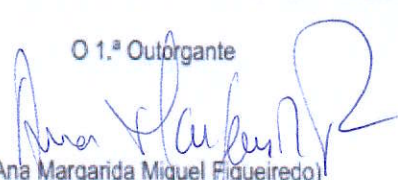
Ficam arquivados os seguintes documentos de habilitação previsto no artigo 81.º do CCP, e no ponto 15 do Convite: -----

- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária válida até 30 de outubro de 2024, em nome da entidade Sofia Jacob Soares; -----
- Certidão de Não Dívida à Segurança Social válida até 30 de novembro de 2024, em nome da entidade Sofia Jacob Soares; -----
- Certificado do Registo Criminal de Sofia Jacob Soares, válido até 28 de outubro de 2024; -----
- Declaração a que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 81.º do CCP, emitida em 30 de julho de 2024, em nome da entidade Sofia Jacob Soares. -----

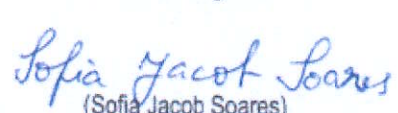
Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, aos trinta dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro. -----

O 1.º Outorgante


(Ana Margarida Miguel Figueiredo)

O 2.º Outorgante


(Sofia Jacob Soares)